



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**CONTRATO Nº 033/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A  
MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO  
INTERIOR.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ROBSON CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.622.753/0001-03, localizada na Av Julio de Castilhos, Nº 281, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99.430-000, por intermédio de seu representante legal **Sr. ROBSON CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.889.530-03 e RG nº 4083857732 SJS/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº147/2014 e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento contratual, tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de materiais necessários para a manutenção das redes de água do interior do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	COLA PARA TUBO (PEQUENA 17GR)	40 UN	R\$ 2,14	R\$ 85,60
05	REGISTRO 50MM	05 UN	R\$ 20,50	R\$ 102,50
07	FARDO DE CANO 20MM(10 UNIDADES DE 6M CADA)	07 UN	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
18	CURVAS 32MM	20 UN	R\$ 4,45	R\$ 89,00
29	JOELHO 20 LISO	15 UN	R\$ 0,69	R\$ 10,35
30	JOELHO 20 COM ROSCA	15 UN	R\$ 1,50	R\$ 22,50
33	JOELHO 40 LISO	10 UN	R\$ 5,80	R\$ 58,00
36	JOELHO 50 COM ROSCA	10 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
37	JOELHO 32 LISO	10 UN	R\$ 2,30	R\$ 23,00
38	JOELHO 32 COM ROSCA	10 UN	R\$ 12,85	R\$ 128,50
39	REDUÇÃO 25X20	20 UN	R\$ 0,60	R\$ 12,00
40	REDUÇÃO 40X25	20 UN	R\$ 2,98	R\$ 59,60
41	REDUÇÃO 50X40	10 UN	R\$ 2,98	R\$ 29,80
<b>TOTAL R\$ 1.988,85</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**2.1 O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.988,85 (hum mil novecentos e oitenta e oito reais com oitenta e cinco centavos) para o fornecimento dos materiais acima relacionados.

**2.2** Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

**2.3** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Atividade: 2703 – Manutenção do Setor de Águas

Elemento: 4490.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**4.1** O prazo de entrega dos itens do objeto deste contrato será a partir da data da assinatura até 31/12/2021. Os produtos poderão ser entregues em até 03 vezes durante a vigência contratual, mediante solicitação realizada e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Agricultura

**4.2** Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 4.1 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Agricultura, observando solicitação de entrega da mesma.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1. Dos Direitos**

**5.1.1 da CONTRATANTE:** receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

**5.1.2 da CONTRATADA:**

**a)** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

#### **5.2 Das Obrigações**

**5.2.1 da CONTRATANTE:**

**a)** efetuar o pagamento ajustado e

**b)** dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**5.2.2 da CONTRATADA:**

**a)** entregar os produtos na forma ajustada;

**b)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**6.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**



**7.1** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos.77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.4** Além das penalidades previstas neste contrato, a Contratada estará sujeita também as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

#### **10 CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**10.2** E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 07 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**AVELINO SALVADORI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ROBSON CARDOSO**  
**ROBSON CARDOSO - ME**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**MARIZA TEREZINHA PAGNUSSATT CAPOANI**  
Secretária Municipal de Agricultura  
FISCAL DO CONTRATO.

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF Nº**  
**Endereço:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF Nº**  
**Endereço:**